



Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe

Associação de Ensino e Pesquisa “Graccho Cardoso”

Autorizada a funcionar por intermédio da Portaria Ministerial nº 2.246 de 19/12/1997

NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO - NUPEF

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, N° 09/2019.

A Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - NUPEF, no uso de suas atribuições, torna público ao Corpo Docente e Discente desta IES que, no período **de 13 a 20 de MAIO de 2019**, estarão abertas as inscrições para a seleção de alunos para os Projetos de Extensão da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

Desenvolver atividades práticas que reafirmem os compromissos e missão da instituição através da ação conjunta de seu corpo docente e discente no seio da sociedade, visando à interação contínua e recíproca entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O Programa foi criado como ferramenta de intercâmbio entre o ensino superior e a comunidade, por intermédio da implementação de projetos que visem à promoção de ações e atividades que possam proporcionar benefícios diretos e indiretos aos participantes.

2. BOLSAS

2.1 Serão concedidas bolsas durante o período letivo do ano de 2019, admitindo-se renovação.

2.2 Entende-se por renovação as solicitações subseqüentes de bolsa para o mesmo projeto de extensão já em andamento, desde que comprovada a necessidade por meio de plano de atividades.

2.3 A renovação só poderá acontecer uma vez.

2.4 Não há restrições quanto à idade e ao fato de o aluno já possuir curso superior, porém exige-se a matrícula regularizada em curso de graduação oferecido pela instituição.

2.5 A qualquer momento o orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa, bem como o beneficiário a sua desistência, desde que por escrito, via NUPEF.

2.6 Poderão concorrer a uma bolsa de extensão todos os alunos entre o primeiro e o penúltimo período do curso de graduação, desde que devidamente matriculados.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão se inscrever na Secretaria da FANESE no período **de 13 a 20 de MAIO de 2019**, durante o horário normal de expediente, mediante a entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO assinada pelo candidato(a), e de cópia de HISTÓRICO ESCOLAR.

3.1.1 A FICHA DE INSCRIÇÃO (ver anexo 1) deve ser preenchida digitalmente e depois assinada, com a escolha do projeto (Nº, conforme item 8) e da modalidade (bolsista ou voluntário).

3.2 Os alunos candidatos à seleção de projetos de extensão, indicados ou não pelos respectivos professores/orientadores, deverão cumprir os seguintes requisitos:

a) Ser aluno regularmente matriculado na FANESE;



Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe

Associação de Ensino e Pesquisa “Graccho Cardoso”

Autorizada a funcionar por intermédio da Portaria Ministerial nº 2.246 de 19/12/1997

- b) Não possuir vínculo empregatício com a FANESE, exceto no caso de alunos voluntários;
- c) Não ter sido aluno que tenha incorrido em falta grave (ver manual do aluno), ou bolsista que não tenha atendido ao termo de compromisso;
- d) Apresentar disponibilidade de horário para dedicar-se ao projeto de extensão;
- e) Não estar cursando o último ano do Curso.
- f) Entregar no momento da inscrição uma cópia do histórico escolar e do currículo Lattes atualizado, mesmo no caso de aluno voluntário.
- g) Os projetos de extensão propostos deverão contar com a anuência da Coordenação de Curso em que se inserem.

4. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

4.1 São consideradas atribuições do aluno – bolsista ou voluntário:

- a) Cumprir o Regulamento do Programa de Extensão, a carga horária e as atividades propostas pelo professor coordenador do projeto de extensão;
- b) Comparecer aos encontros no horário previamente estipulado pelo professor coordenador;
- c) Apresentar relatórios mensais, semestrais e finais, das atividades e ou ações de extensão;
- d) Apresentar os resultados alcançados no Encontro de Extensão (ENEX) e em outros eventos determinados pelo NUPEF;
- e) Comparecer às atividades propostas pelo NUPEF;
- f) Assistir a palestras, encontros ou cursos, por determinação do professor coordenador, desde que relevantes para o trabalho desenvolvido e que não conflitem com o cumprimento do item a.
- g) Preencher mensalmente, junto com o professor coordenador, a ficha de frequência.

5. DA SELEÇÃO:

5.1 Compete privativamente aos professores/orientadores a escolha dos alunos, bolsistas ou voluntários.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1 O NUPEF divulgará o resultado da seleção dos alunos no site da FANESE.

7. DO INCENTIVO INSTITUCIONAL

7.1 O discente, participante de projeto de extensão, receberá, ao final, certificado de extensão equivalente a 20 (vinte horas), válido para efeito de currículo. No caso de discente voluntário, o certificado será de 40 (quarenta horas).

Parágrafo Único. Para o caso de projetos permanentes, serão elaborados certificados específicos, conforme carga horária determinada.

7.2 Aos alunos selecionados serão concedidas, a título de incentivo, bolsa mensal correspondente a 15%, na forma de desconto na mensalidade do Curso no qual o aluno esteja matriculado, desde que não seja participante do FIES, PROUNI ou qualquer outro programa congênere.

7.3 O desconto não será cumulativo, caso o aluno já tenha este benefício na mensalidade.



Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe

Associação de Ensino e Pesquisa “Graccho Cardoso”

Autorizada a funcionar por intermédio da Portaria Ministerial nº 2.246 de 19/12/1997

8. DOS PROJETOS

CURSO	Nº	TÍTULO	PROFESSORES
Engenharia de Produção	1	Doze alternativas, uma decisão <i>(montagem de peça teatral)</i>	-Mário Celso Neves de Andrade.
Ciências Contábeis	2	Projeto Solidário – imposto de renda pessoa física	-Luciana M. dos Santos Figueiredo Barreto
Direito	3	Assessoria Jurídica Popular - AJUP	-Carlos Augusto Lima Neto -Necéssio Adriano Santos
Direito	4	Direitos Humanos – PODE (Políticas públicas, Organização dos poderes, Direitos Fundamentais e Estruturação do Estado.	- Edson Oliveira da Silva

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ato de inscrição do projeto de extensão importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

9.2 As excepcionalidades e situações omissas serão resolvidas em primeira instância pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão da FANESE.

Aracaju, 13 de maio de 2019.

Prof. Gilberto de Moura Santos
Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPEF

Prof. José Albérico Gonçalves Ferreira
Coordenador Acadêmico da FANESE



Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe

Associação de Ensino e Pesquisa “Graccho Cardoso”

Autorizada a funcionar por intermédio da Portaria Ministerial nº 2.246 de 19/12/1997

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA PROJETOS DE EXTENSÃO FANESE-NUPEF, EDITAL N° 09/2019.

Ao NUPEF **(Obs. preencha digitalmente)**

Acadêmico(a): _____, matrícula _____; regularmente matriculado(a) no _____ semestre do Curso de _____ da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - Fanese, vem solicitar, nos termos dos Editais de seleção de projetos de pesquisa de extensão e de seleção de alunos, nº 08/2019 e nº 09/2019, respectivamente, sua inscrição no processo de seleção de alunos para projetos de extensão da FANESE (NUPEF, Edital nº 09/2019).

Categoria de Pesquisador(a):

- () Aluno(a) Bolsista
() Aluno(a) Voluntário(a)

Indicação (número) do Projeto pretendido pelo candidato(a) (de 1 a 4): _____

Dados do candidato(a):

Telefone: _____

e-mail: _____

Declara, ainda, estar ciente dos termos do Regulamento do NUPEF e dos Editais 8/2019 e 9/2019, que regulam as atividades do Programa de Iniciação Científica (PIC/FANESE - 2019).

Aracaju, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)